

Ofício Nº 204/SME/2025

Juara - MT, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Poder Legislativo
Sr. Vereador Luciano Olivetto

Assunto: Resposta do Ofício nº 025/GVLO/2025

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 366/2025
Data: 24/02/2025 - Horário: 17:25
Administrativo

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente a V.S.^a e em resposta ao Ofício nº 025/GVLO/2025, esclareço que a partir a organização curricular em vigência na rede municipal de ensino segue as normas emanadas pela pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso sendo:

- Lei nº. 9.394/1996 – LDB, Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
- A RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente nas etapas da Educação Básica.
- O Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o Documento Curricular do Estado de Mato Grosso/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.
- A Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT e leis que regulamentam a organização da Educação Básica no Estado de Mato Grosso.
- A Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- O Decreto Federal Nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- Tais normas orientam a organização curricular e os agrupamentos produtivos das turmas na rede municipal de ensino cujo processo deste 2004 vem passando por modificações tendo como parâmetros a idade e a aprendizagem sempre que o ensino de aprendizagem recomendar em especial no período de efetivação das matrículas que na idade a da parametrização base é 31/03/2025 em cada ano escolar, assim como o mapeamento da aprendizagem.

- Todos os programas do regime de colaboração federativa nacional e estadual em vigência nos últimos 4 anos se organizam com base nestas normas incluindo se desdobram em ações como Recomposição da Aprendizagem, agrupamentos produtivos, enturmação ou reordenamento seguem os princípios do direito de aprender de todos e de cada um, respeitando suas especificidades e etapa, assim favorece os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
- Portanto toda organização da rede municipal segue as normas em vigência, é alinhada nas reuniões orientativas pontuais durante todo ano letivo, nos planos de trabalho dos programas de acompanhamento da aprendizagem e em especial nos fechamentos do ano com o fechamento das atas de resultados finais (2024) em que se permite a visualização do resultado escolar e planeja dentro da legislação a organização do próximo ano letivo.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.


Fernando Alves dos Santos
Secretaria Mun. de Educação
Port. G.P. 007/2025
De 03.01.2025